332

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA COOPERATIVA DE VEÍCULOS DE PIRACURUCA- COVEPI, PARA CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DOS SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS CAMINHONETE (PICKUP), PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS PROGRAMAS E AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI.

REF. ARP Nº 062/2021 - Pregão Eletrônico nº 062/2021
Processo Administrativo nº 001.0010885/2021

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PIAUÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.887/0010-12, com sede na Rua Manoel Divino de Sousa s/n, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI, neste ato representado pela Sra. Dina Márcia de Sousa Pessoa, Secretária Municipal, portadora do CPF 778.664.363-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa COOPERATIVA DE VEÍCULOS DE PIRACURUCA-COVEPI, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.218.184/0001-93, com sede na Rua Odilon Araújo nº 360, APT 01, Centro, Piracuruca-PI, por intermédio do seu presidente o Sr. Antônio Manoel da Silva Fontenele, inscrito no CPF nº 249.995.802-25, doravante denominada CONTRATADA, Celebram entre se o Presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2022, com fundamento na Cláusula Décima Segunda c/c Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, conforme estabelecido no Processo Administrativo 001.0010885/2022, Pregão Eletrônico n.º 062/2021, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes a ARP Nº 062/2021 cujo objeto é o REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DOS SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHONETE (PICKUP), PARA ATENDER A NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, observadas as disposições abaixo estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A contratação dos serviços de locação de veículos é essencial para a execução das rotinas administrativas municipais. Trata-se de um modelo de serviço adotado de forma comum e habitual pela Administração Pública dos municípios do Estado do Piauí, tendo obtido bons resultados para as Contratantes, sobretudo pelas vantagens obtidas nesse tipo de contratação, com redução de custos e maior eficiência operacional pela agilidade na manutenção e reparos dos veículos locados pelas empresas contratadas. No modelo de aquisição de Veículos, a Administração Pública adquire o veículo e assume todos os custos dele decorrentes (manutenção, reposição de peças, licenças, operação), contratando ou não, de forma independente, motorista em empresa terceirizada ou designando servidor do próprio órgão para a função. Por essa razão a aquisição de veículos pelos entes públicos passou a ser adotada em situações específicas como, por exemplo, quando o órgão público mantém serviços de urgência/emergência ou quando a locação não se mostra uma opção viável. No caso em análise, a Locação de Veículos para atender as necessidades dos programas e ações mantidos pela Secretaria Municipal de Educação, o serviço objeto do contrato consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pelos gastos com reposição de peças, manutenções dos veículos, sinistros e demais despesas necessárias para operação do veículo, assumindo todos esses custos. Hoje o modelo de locação de bens móveis, e aqui se inclui a locação de veículos é a solução mais eficiente para consecução do interesse público alcançado através das ações e políticas públicas muitas delas dependente da utilização dos veículos objeto do Contrato nº 014/2022, cuja natureza se enquadra no conceito de serviço de natureza continuada, sendo essencial a prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, contado do encerramento do prazo inicial do contrato, sendo a prorrogação do contrato a medida administrativa mais vantajosa para administração pública, sobretudo

porque o preço dos serviços serão mantidos no mesmo patamar que foi registrado inicialmente, além de estarem compatíveis com os valores praticados para a contratação do objeto por outros entes da administração para locação de veículos.

1.2 A formalização do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2022 encontra amparo na Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual, bem como o disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Portanto não há dúvida que em relação aos contratos de serviços contínuos (art. 57, II) como é o caso do objeto do Contrato nº 014/2022, dada a essencialidade do serviço, o prazo de vigência pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo, ainda, o contrato ser prorrogado por mais 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a Cláusula Decima Segunda, a fim de modificar o prazo inicial de duração do Contrato nº 014/2022, prorrogando sua vigência por mais 12(doze) meses, contado do encerramento da vigência inicial do contrato.

2.2 Após a formalização do presente termo aditivo fica prorrogado até 12 de janeiro de 2025 a vigência do Contrato nº 014/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

3.2 A prorrogação do Contrato nº 014/2022, em face de sua natureza de serviços contínuos importa na renovação para o período subsequente das bases estabelecidas inicialmente entre as partes, inclusive seu valor nominal e aspectos financeiros e orçamentários, tendo em vista que foi prorrogado por idêntico período.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca-PI, 12 de janeiro de 2024.

DINA MÁRCIA DE SOUSA PESSOA
Secretária Municipal de Educação
P/CONTRATANTE

Antonio Marcos da Silva Fontinele

COOPERATIVA DE VEÍCULOS DE PIRACURUCA- COVEPI
CNPJ Nº 17.218.184/0001-93
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) Paloma da Silva Narciso RG ou CPF 072.203.193-98

2º) Francisco das Chagas [illegible] RG ou CPF 726.867.403-10